



Lei Complementar nº. 20/2016

de 03 de março de 2016.

*Publicado nesta data mediante afirmação
no Placard de Aviso da Prefeitura.*

Ouro Verde de Goiás-GO

Secretário de Administração


“Fica definida como Zona de Expansão Urbana do Município de Ouro Verde de Goiás uma área de 4.700 m² localizada na fazenda Boa Vista do Matão e determina outras providências.”

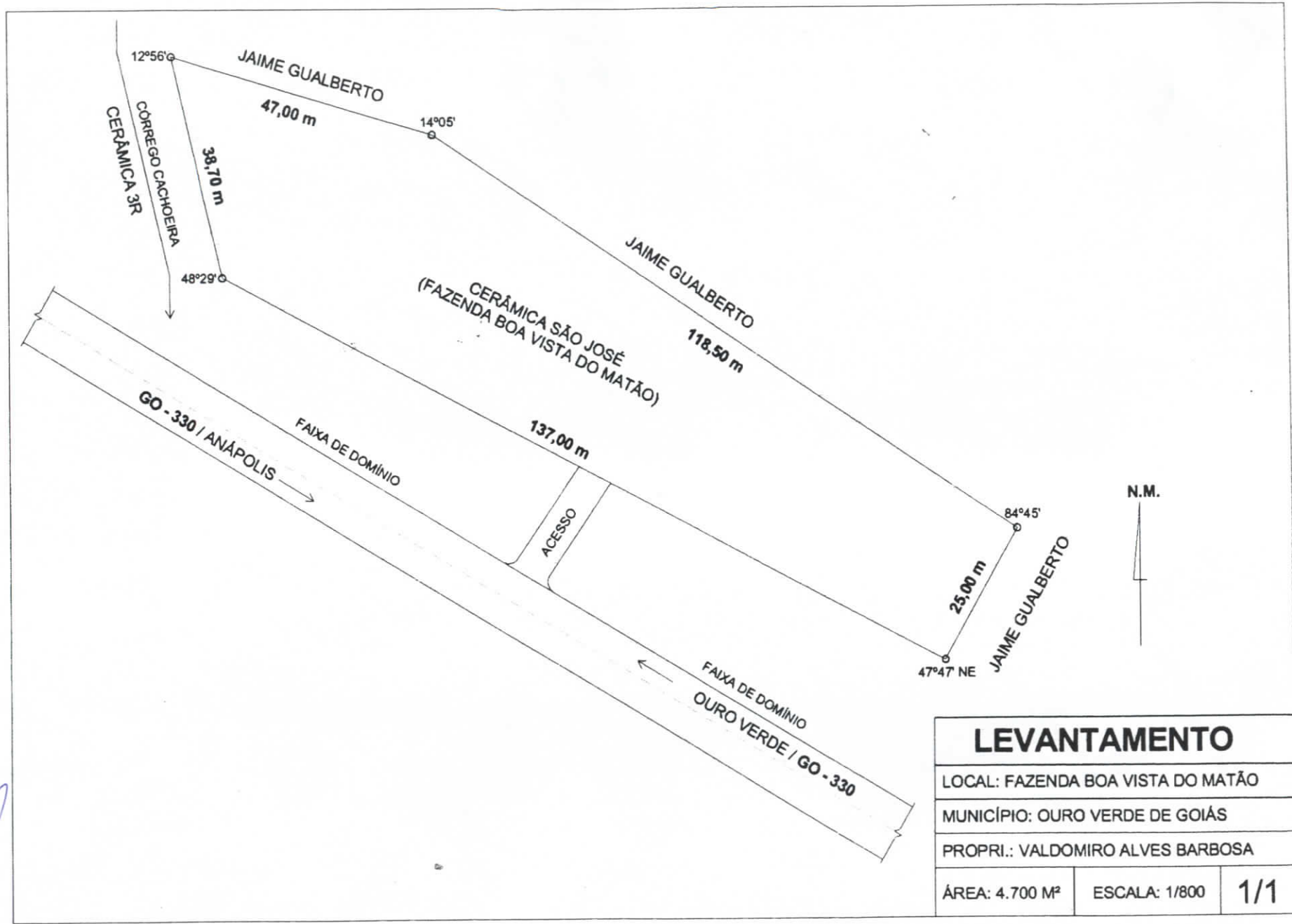
A Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluída no perímetro urbano do Município de Ouro Verde de Goiás uma propriedade rural com área de 4.700 m² (quatro mil e setecentos metros quadrados) de terras, localizadas na Fazenda Boa Vista do Matão, neste Município de Ouro Verde de Goiás, objeto da Matrícula nº 255, Livro 2 A, Folha 21 de 07 de dezembro de 1988, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE OURO VERDE DE GOIÁS – COMARCA DE ANÁPOLIS – GOIÁS, delimitada conforme descrição perimetral constante de levantamento topográfico, que passa a integrar a presente lei, como anexo I

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de março de 2016.


Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito



24.8

LEVANTAMENTO		
LOCAL: FAZENDA BOA VISTA DO MATÃO		
MUNICÍPIO: OURO VERDE DE GOIÁS		
PROPRI.: VALDOMIRO ALVES BARBOSA		
ÁREA: 4.700 M ²	ESCALA: 1/800	1/1



ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 001/2016, de 22 de fevereiro de 2016, de origem do Poder Legislativo Municipal, que “Fica definida como Zona de Expansão Urbana do Município de Ouro Verde de Goiás uma área de 4.700 m² localizada na Fazenda Boa Vista do Matão e determina outras providências” aprovada na Câmara como Autógrafo de Lei Complementar nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, resolve, no uso de sua atribuição contida no art. 61 da Lei Orgânica, sancioná-lo sem veto, conforme Autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL e posterior registro em seus arquivos.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de março de 2016.


Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito